

**CONTROLADORIA GERAL**  
**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**  
**RESOLUÇÃO CGM N.º 1.679, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Atualiza o Manual de Fiscalização de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, instituído pela Resolução CGM n.º 1.251, de 31 de outubro de 2016, o Manual de Parcerias Voluntárias, instituído pela Resolução CGM n.º 1.488, de 08 de março de 2019, o Manual de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, do Município do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução CGM n.º 1.635, de 20 de abril de 2020 e o Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19, instituído pela Resolução CGM n.º 1.645 de 20 de maio de 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e atualização dos procedimentos do controle interno;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução CGM n.º 1.641, de 06 de maio de 2020, que aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro pela Resolução CGM n.º 1.669, de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a atualização da Resolução CGM n.º 1.629 de 13 de abril de 2020, que institui o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade do ato de autorização de despesas emergenciais visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro pela Resolução CGM n.º 1.670, de 09 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar o Manual de Fiscalização de Contratos de Gestão com Organizações Sociais, o Manual de Parcerias Voluntárias, o Manual de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, do Município do Rio de Janeiro, em virtude da publicação da Resolução CGM n.º 1.669, de 03 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A alteração mencionada no caput deste artigo está inserida:

I - no item 8.3.3 - Compras e Contratações do Manual de Fiscalização de Contratos de Gestão com Organizações Sociais;

II - no item 12.3.3 - Compras e Contratações do Manual de Parcerias Voluntárias ;

III - no item 9 - Repasses Financeiros do Manual de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Atualizar o Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19, em virtude da publicação da Resolução CGM n.º 1.670, de 09 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A alteração mencionada no caput deste artigo está inserida no Item 3.2.3 a e o Apêndice 3 do Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Os Manuais e o Compêndio atualizados nos termos desta Resolução encontram-se disponíveis na página da CGM, em Publicações, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CGM nº 1.591, de 12 de dezembro de 2019, nº 1.655, de 22 de junho de 2020, nº 1.659, de 13 de julho de 2020, nº 1.552, de 6 de setembro de 2019, nº 1.571, de 7 de outubro de 2019 e nº 1.588, de 12 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA**  
Controlador-Geral do Município